

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4e81646a SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/12/2017 Indicação nº 2423/2017 Protocolo nº 6350/2017</p>
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>	

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado - Dr. José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Presidente do INTERMAT - Cândido Teles de Araújo, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de Regularização Fundiária das Casas Populares do “Programa Meu Lar”, em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente Expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Dr. Pedro Taques, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Presidente do INTERMAT – Candido Teles de Araújo, **mostrando a urgente e imprescindível necessidade de Regularização Fundiária das Casas Populares do “Programa Meu Lar”, em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade solicitar ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Dr. José Pedro Gonçalves Taques, com cópia Ilustríssimo Senhor Presidente do INTERMAT – Candido Teles de Araújo, **mostrando a urgente e imprescindível necessidade de Regularização Fundiária das Casas Populares do “Programa Meu Lar”, em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso.**

De início, imperioso consignar que o “Programa Meu Lar” fez parte da Política Estadual de Habitação do Governo do Estado de Mato Grosso, que nos anos de 2003 a 2010 construiu cerca de 60 mil casas às famílias de baixa renda. O referido programa foi normatizado pela Lei 8.221/04, e devidamente regulamentado pelo Decreto 8.187/06.

Importante registrar que o “Programa Meu Lar” buscou atender famílias em situação de vulnerabilidade social e foi dividido em cinco modalidades: Núcleo Habitacional (NH), Bolsa Material de Construção (BMC), Morar Melhor, Tô Feliz e Meu Teto. Nesse programa, três por cento do total das unidades habitacionais de todas as

modalidades do programa eram destinados a pessoas idosas e outros três por cento a pessoas com deficiência ou doença crônica.

Destarte, temos que muitas pessoas de baixa renda que foram beneficiadas pelo programa, ainda não estão com escrituras de suas respectivas casas, o que inviabiliza sobremaneira o acesso pleno à moradia, que é um instrumento de cidadania, segurança, tranquilidade e defesa da inviolabilidade pessoal.

Nesse contexto, não podemos deixar de mencionar a **Lei n. 9.095/09**, sendo o Deputado Sebastião Rezende um dos autores da referida lei, a qual cria o “Projeto Escritura na Mão”, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo a fazer doação das Unidades Habitacionais construídas através do Plano Estadual de Habitação aos seus beneficiários nos mais diversos Programas desenvolvidos pelo Estado de Mato Grosso, cujos recursos financeiros empregados sejam exclusivamente oriundos do Governo Estadual.

Imperioso constar que a transferência da propriedade de que trata a referida Lei é específica para somente àquelas famílias de beneficiários que tenham ingressado devidamente nos imóveis de acordo com o estipulado na Lei nº 8.221/04 -“Programa Meu Lar”.

Portanto, busca a presente proposição mostrar a urgente e imprescindível necessidade de Regularização Fundiária das Casas Populares do “Programa Meu Lar”, em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso, tornando o cidadão que detém a posse do imóvel e que já o possui de fato, legítimo proprietário do bem, conforme os termos legais.

Assim sendo, buscamos o louvável esforço dessas sábias autoridades na efetiva consolidação da presente indicação.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Ilustríssimo Senhor Presidente do INTERMAT, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2017

Sebastião Rezende
Deputado Estadual